



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. nº 131/16 - GPC

Carazinho, 08 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Anselmo Britzke,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL 1
DE CARAZINHO
Protocolo nº 15344/16
Hora 16:16

09 JUN. 2016

Encaminha Projeto de Lei nº 054/16

Res. _____
Ass. _____
Franciele Britzke

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 054/16**, desta data, que Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2016.

Exposição de Motivos:

A presente suplementação visa suprir déficit orçamentário para o custeio de vencimentos e encargos referente a manutenção de um Diretor para a FUNDETEC, até o mês de dezembro do ano de 2016.

Cabe salientar que tal situação já vinha sendo apontada nos relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas do 1º e 2º Bimestres e que, em função da rejeição do Projeto de Lei de extinção da Fundetec, não há autorização orçamentária para custear o salário do mês corrente.

Atenciosamente,

Renato Süß
RENATO SÜSS,
Prefeito.

DS/DDV

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2016.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Suplementar no Orçamento do exercício de 2016, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

16	- FUNDETEC		
1601	- Administração Geral		
6002	- Manutenção Da Administração Da Fundação		
31988/3.1.9.0.11.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	80.000,00
31989/3.1.9.0.13.00.00.00	- Obrigacoes Patronais	R\$	15.000,00
31966/3.3.9.0.39.00.00.00	- Outros Servicos De Terceiros-PJ	R\$	3.000,00
3534/3.3.9.0.47.00.00.00	- Obrigacoes Tributarias e Contributivas	R\$	7.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo Art. 1º, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

07	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0720	- Departamento De Educação		
2410	- Manut. Conv. Estadual Transporte Escolar		
32077/3.3.9.0.39.00.00.00	- Outros Servicos De Terceiros-PJ	R\$	65.000,00

16	- FUNDETEC		
1601	- Administração Geral		
6002	- Manutenção Da Administração Da Fundação		
31990/3.3.9.0.46.00.00.00	- Auxilio-Alimentacao	R\$	7.000,00

1602	- Centro Municipal De Educação Profissional		
6007	- Man.Cursos Profiss. Oficinas Pedagógicas		
3558/3.3.9.0.39.00.00.00	- Outros Servicos De Terceiros-PJ	R\$	33.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2016.


RENATO SÜSS
Prefeito